



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a criação da Semana da Gestante para a promoção da saúde materno-infantil e incentivo ao fomento do acompanhamento e da preparação para a maternidade

Art. 1º - Fica instituído a Semana da Gestante, com o objetivo de fornecer informações sobre saúde, bem-estar e cuidados com o bebê, às mulheres grávidas, promovendo a conscientização sobre a importância do acompanhamento pré-natal e dos cuidados no período pós-parto.

Art. 2º - A semana tem como finalidade fomentar a discussão, no mínimo, os seguintes temas:

I - Saúde da gestante: nutrição, cuidados físicos e emocionais;

II - Acompanhamento pré-natal e exames essenciais;

III - Preparação para o parto e tipos de parto;

IV - Cuidados com o recém-nascido: amamentação, higiene, vacinação e prevenção de acidentes domésticos;

V - Direitos das gestantes, incluindo os previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei, definir os critérios de participação e implementação, bem como garantir a ampla divulgação do programa por meio de campanhas informativas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º. da Fundação do Povoado

76º. da Emancipação

JUSTIFICATIVA

A gestação é um momento de extrema importância para as famílias, a espera de uma criança é uma fase onde a atenção é redobrada e são necessários muitos cuidados a fim de que o bebê chegue seguro e com saúde em casa.

É sim, de obrigação do Poder Público assistir essas famílias não somente com a oferta do Pré-Natal na rede pública de Saúde, mas também fazer o acompanhamento e promover políticas públicas de informação dos direitos e deveres das gestantes.

Com expectativa de promover conscientização nas famílias da importância do acompanhamento e de seus direitos, eu crio esse Projeto de Lei a fim de que possamos, como legisladores, exercer nosso papel de representantes legais e promotores dos direitos dos munícipes cubatenses.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de janeiro de 2025.

RONIELE MARTINS DA SILVA

Vereador - PSD